CARONA

Há previsão legal (art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e alterações Decreto 9488/2018) pra que um órgão da Administração Pública Federal possa utilizar Licitações de Registro de Preço de outro órgão, mesmo que não tenha participado em nenhum momento do processo licitatório.

Para autorização pelo órgão gerenciador do registro de preços, o órgão interessado na adesão deverá realizar estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração;

Cada órgão não participante poderá adquirir/contratar, no máximo, 50% do quantitativo licitado

Cada órgão gerenciador poderá autorizar, no máximo, adesões até o dobro dos quantitativos licitados;
Fica vedada a contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (inclui o hardware de computadores, rede, telemóveis, bem como todo software necessário)através de adesão, exceto:
Se o órgão gerenciador da licitação for o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; ou
Se o órgão gerenciador for qualquer outro (da Administração Pública Federal), mas a contratação tiver sido aprovada pela Secretaria de TI do Ministério do Planejamento; ou
Se houver o fornecimento de bens vinculados aos serviços, na mesma ata.

Passo a Passo:
1 – Encontrar a licitação, que tenha o item com descritivo de acordo com sua demanda e que esteja dentro de período de vigência, CONFERIR se o descritivo atende plenamente e se o fornecedor está em dia com as certidões (FGTS, Trabalhista, Dívida Ativa da União).
2 - Autorização, por escrito (pode ser via e-mail) do fornecedor para utilizar a licitação (carona) sob as mesmas condições registradas na ata da licitação (modalidade Pregão de Registro de preço)
3 - Consultar o órgão Público gerenciador da licitação, se autorizarão a carona (Obs: quem vai pedir a autorização, via sistema próprio para isto, é o PRA/CLIC/UFPR), mas é aconselhável consultar o órgão se irão autorizar para não produzir um processo que não será autorizado e ter um trabalho desperdiçado. A contratação, via carona dever ser efetivada em ate 90 dias da autorização oficial do Órgão)
4 - Três Orçamentos válidos – Pesquisa de preço de mercado, de acordo com a nº73 , de 05 de agosto de 2020 (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/1366-in-73-de-2020

Fazer a planilha de cálculo de preço de referência, o modelo editável dessa planilha pode ser obtido no link:http://www.pra.ufpr.br/portal/licitacoes/central-de-compras-cecom/instrucao-de-processos-para-licitacao/ (Planilha de cálculo do custo médio (arquivo *.xlsx editável)

5 – Abrir Processo no SEI do Tipo DELIC: Contratação por Adesão/Carona em Registro de Preços
01 - Incluir o documento (NATO DO SISTEMA SEI) chamado MEMORANDO

02 – Anexar ao Processo como Documento externo os três orçamentos em PDF;

03 - Planilha de pesquisa de peço

04 - Declaração de pesquisa de preços de mercado (documento SEI “Licitação: Declaração de Pesquisa de Mercado”), em que o responsável pela elaboração da planilha de cálculo do preço de referência atesta a conformidade dos procedimentos de pesquisa de preços e estimativa dos valores às normativas vigentes;

05 - Quando se tratar de aquisição de Material permanente, Incluir o documento (NATO DO SISTEMA SEI) chamado ORÇ. FIN: TERMO DE INDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

06 - Autorização do Fornecedor para utilizar a Ata do Pregão

6 – Tramitar o Processo para UFPR/R/CH/UCEO